



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 979 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Construção Creche Escola Padrão FDE – Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 3.642.568,85 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – à Ação: Construção Creche Escola Padrão FDE – Cód. 1.017, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 3.642.568,85 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 3.642.568,85 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinados a Construção de Creche Escola Padrão FDE no Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

12.365.0006.1.017 – Construção Creche Escola Padrão FDE

603 – 4.4.90.51.00 – 02.000 – Obras e Instalações

R\$ 3.562.711,71

604 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 79.857,14

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 3.642.568,85



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 3.562.711,71 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, contrapartida desta municipalidade no valor de R\$ 79.857,14 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.004 – Construção de Lanchodromo Trayler Foodtruk

237 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 79.857,14

Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação

R\$ 79.857,14

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Abril de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal